

COPIA

L E I Nº 661.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos patrimoniais do municipio, a área de terreno abaixo caracterizado, localizada nesta cidade, com a área de 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta) metros quadrados, parte integrante da rua Engenheiro Antonio Egydio, desincorporação essa dividida em duas partes a saber:

a) - primeira, com 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, começa no cruzamento da rua Engenheiro Antonio Egydio com Rua Engenheiro Pompeo Guimarães, em um ponto localizado no canto do quarteirão nº 165; desse ponto segue numa distancia de 80,00 (oitenta) metros, fazendo face com o mencionado quarteirão encontrar o outro canto do quarteirão nº 165, no cruzamento com a rua Engenheiro Norberto de Camargo; daí deflete à esquerda em um angulo de 90º, e segue numa distancia de 12,00 (doze) metros, encontrar o lote nº 2, do quarteirão sem número; daí deflete à esquerda em angulo de 90º por onde segue, fazendo face com os lotes nºs. 1 e 2 do mencionado quarteirão sem número numa distancia de 80,00 (oitenta) metros, até encontrar o cruzamento da rua Engenheiro Pompeo Guimarães; daí deflete à esquerda em angulo de 90º e segue numa distancia de 12,00 (doze) metros, até encontrar o ponto de partida.

b) - segunda, com 700,00 (setecentos) metros quadrados, começa no cruzamento da rua Engenheiro Norberto de Camargo com rua Engenheiro Antonio Egydio em um ponto localizado no canto do quarteirão nº 161; daí segue pela rua Engenheiro Antonio Egydio, fazendo o quarteirão nº 161, numa distancia de 80,00 (oitenta) metros, encontrar a rua Engenheiro Jaime Cintra, em um ponto localizado no canto do quarteirão nº 161; daí deflete à esquerda, em angulo de 90º, e segue até encontrar Avenida Padua Salles; daí deflete à esquerda e segue pela mencionada avenida numa distancia de 61,00 (sessenta e um) metros; daí deflete à esquerda e segue pela rua Engenheiro Antonio Egydio, encontrar a Rua Engenheiro Norberto de Camargo; daí deflete à esquerda em angulo de 90º e segue numa distancia de 12,00 (doze) metros, até encontrar o ponto de partida.

Fla. nº 2.-

COPIA

ARTIGO 2º - É declarado de utilidade pública e o senhor Prefeito autorizado desapropriar de quem de direito, por via amigável ou Judicial, as áreas de terrenos constantes do artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - Fica declarado de utilidade pública e o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial as seguintes áreas de terreno urbano desta cidade:

a) - os lotes de terrenos, sem benfeitorias, sob nºs. 1(hum) e 2 (dois) do quarteirão sem número, circundados pela Avenida Senador Padua Salles e pelas ruas Engenheiro Paschoa Guimarães, Engenheiro Antonio Egidio e Engenheiro Norberto de Camargo.

b) - o lote de terreno sem numeração tanto da data como do quarteirão, circundado pela Avenida Senador Padua Salles, ruas Engenheiro Norberto de Camargo e Engenheiro Antonio Egidio.

ARTIGO 4º - As desapropriações constantes desta lei destinam-se à instalação de indústria.

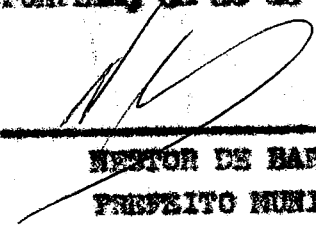
ARTIGO 5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a firma IREKOS CAVALARI as áreas de terrenos constantes dos artigos 1(hum) e 3(tres) desta lei, com o fim de que a mesma construa uma indústria de máquinas e acessórios agrícolas.

ARTIGO 6º - Em caso de não ser afofunda, constará cláusula expressa de que, referido imóvel revertará ao patrimônio municipal nos casos de que referida firma não construa dentro de um ano a contar desta data.

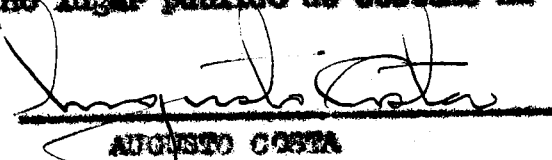
ARTIGO 7º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial, aberto pela lei 584.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 20 de Novembro de 1964.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de Novembro de 1964.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO